

# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

23 SET. 2022

Protocolo N° 669

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

27 SET. 2022

APROVADO

Parecer 051/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 041 de 2022

Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei Municipal nº 3.590, de 09 de dezembro de 2019, e a Lei Municipal de nº 3.822, de 17 de abril de 2020, a qual institui o plano de custeio de contribuição normal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Referido Projeto de Lei, tal qual a proposta de nº 40/2022, também vem de encontro a uma necessidade de adequação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Chopinzinho, a realidade atuarial e financeira da Administração, para que se possa manter a viabilidade do fundo de previdência. Assim, tendo em vista a não aprovação da reforma da previdência conforme apresentada a esta Casa de Leis neste ano de 2022, haja vista a incompatibilidades materiais que ensejaram a reprovação do projeto em votação plenária, a solução para o momento é a utilização de alíquota de contribuição suplementar, para que se restabeleça o equilíbrio.

Sugestão esta, apontada pelo Conselho Deliberativo do PREVCHOPIM, considerando que o Município de Chopinzinho ainda é um dos Municípios da região que possuem menor alíquota patronal, sendo possível o aumento. Ademais, há também amparo de estimativa de impacto orçamentário/financeiro por parte da Secretaria Municipal de Finanças, estando as metas e prioridades adequadas ao Orçamento do Exercício Corrente. Tal medida, temporariamente soluciona a questão, até que se possa conjuntamente ao Poder Executivo Municipal, e principalmente aos Servidores, com base no melhor Interesse Público, encontrar o caminho mais adequado a fundamentar uma reforma previdenciária com bases sólidas.

Deste modo, após discutirem e deliberarem os membros das comissões quanto a matéria de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios da legalidade e da constitucionalidade, bem como que há pertinência na matéria proposta a qual encontra amparo legal, bem como, que há estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa que viabilize a implementação apresentada. E por assim ser, entende-se que deve o presente Projeto de lei ser levado ao Plenário para a votação. É a síntese do parecer.

Câmara Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Osmar Checchi  
Presidente

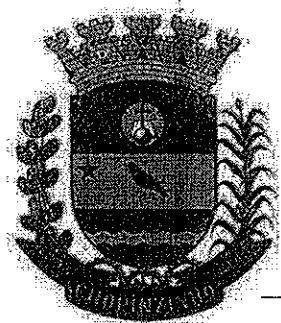
Leandro Cesar de Abreu  
Relator

Nereu Hengen  
Membro

Leandro Cesar de Abreu  
Presidente

Lídia Posse  
Relator

Osmar Checchi  
Membro



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Pedrinho  
Presidente

Saimon Miri  
Presidente

Nereu Hengen  
Presidente

Prof. Ivo Patel  
Relator

Pedrinho  
Relator

Saimon Miri  
Relator

Lídia Posso  
Membro

Zico  
Membro

Zico  
Membro